

DECISÃO COREN-RN n.º 015/2022

Deferimento de Desagravo Público em favor de profissional de enfermagem no Hospital Municipal Érica E. S. Arquileu.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte - Coren-RN, juntamente com o Conselheiro Secretário, no uso de suas atribuições legais e do uso do Regimento Interno do Coren-RN,

CONSIDERANDO o Parecer de Conselheiro n.º 01/2021;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 433/2012 que trata sobre o procedimento de Desagravo Público;

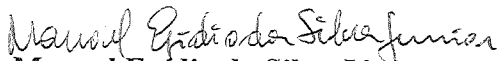
CONSIDERANDO a deliberação da 90ª Reunião Extraordinária Plenária, realizado dia 23 de fevereiro de 2022.

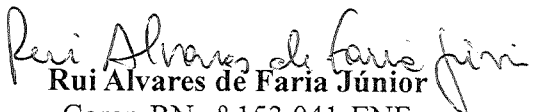
DECIDEM:

Art. 1º- Aprovar, à unanimidade, o Parecer de Conselheiro n.º 01/2021, que indeferiu o pedido de promoção de Desagravo Público n.º 01/2021, ocorrido no Hospital Municipal Érica E. S. Arquileu, em favor da Enfermeira **Francisca Edvirgens Chaves Leite, Coren-RN nº 54.611-ENF.**

Art. 2º- A presente Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, cabendo recurso ao Cofen, no prazo de 15 (quinze) dias.

Natal/RN, 03 de março de 2022.


Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente


Rui Alvares de Faria Júnior
Coren-RN nº 153.041-ENF
Conselheiro Secretário